



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

43
Câmara

= LEI Nº 1.640, DE 13 DE AGOSTO DE 1986 =

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 1.531 DE 22 DE JUNHO DE 1984.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.531 de 22 de junho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação: "O bairro denominado Vila Nova Lorena, situado neste Município de Lorena, passa a denominar-se "BAIRRO MADRE MAZZARELLO".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de agosto de 1986.

CM

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 13 de agosto de 1986.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =